



## DECRETO Nº. 2143-N/2024

**EMENTA:** Dispõe sobre alteração/ nova redação do artigo 1º do Decreto Nº 2139 – N/2024, dispondo sobre o valor do abono a ser concedido aos Servidores públicos Municipais no mês de dezembro/2024, nos termos da lei nº 900/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, c/c com os artigos 139, inciso VI e 147- a da Lei Ordinária Municipal e nº. 672/90, e Lei Municipal nº. 900/2024.

### DECRETA:

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto Nº 2139-N/2024, passa ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica definido o valor de R\$ 2.000,00, (372,647662674 UPFMAC) do abono pecuniário a ser concedido aos Servidores Municipais, que será pago no mês de dezembro de 2024.”*

**Art. 2º.** O valor estipulado no artigo 1º, é o valor total do abono a ser concedido aos servidores público municipais, ou seja, o valor de R\$ 1.500,00, (279,397247 UPFMAC) estipulado no Decreto Nº 2139 – N/2024, acrescido o valor de R\$ 500,00 (93,13241566859761 UPFMAC), totalizando o valor de R\$ 2.000,00, (372,647662674 UPFMAC), conforme limite máximo estabelecido pela lei nº 900/2024.



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º.** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), 18 DEZEMBRO DE 2024.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL